



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº 2.640, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

### **AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0114 - GESTÃO EM SAÚDE - Departamento de Saúde e Assistência Social, a ação referente a transferência voluntária nº 2024.078.63142, para o financiamento de ações de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, nos termos da Resolução SS nº 296, de 19 de dezembro de 2024, sendo de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, o repasse do valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), e do tesouro municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando o valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), para aplicá-lo na aquisição de 1 (um) veículo tipo van, zero quilômetro, com capacidade para o transporte de pacientes e equipe de saúde.

**2º** Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará com o repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Resolução SS nº 296, de 19 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) e do tesouro municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a transferência voluntária, para o financiamento de ações de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, nos termos da Resolução SS nº 296, de 19 de dezembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde, visando a aquisição de 1 (um) veículo tipo van, zero quilômetro, com capacidade para o transporte de pacientes e equipe de saúde.

**Parágrafo único.** O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Resolução SS nº 296, de 19 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) e da contrapartida municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

**Art. 4º** A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**